

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO LOG-IN/T.V.V.
DE 2012 A 2014**

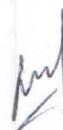
Por meio deste instrumento, a **LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 42.278.291/0001-24 sediada na Praia de Botafogo, 501 – Bloco B – sala 703 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ e o **TERMINAL DE VILA VELHA S/A - TVV**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.639.850/0001-60, sediado na Av. Cavalieri, n. 2000, Cais de Capuaba, Vila Velha/ES, denominados simplesmente **LOG-IN/TVV**, com a interveniência do **SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIOPE**S, representante dos OPERADORES PORTUÁRIOS, com sede na rua Henrique Novaes, nº 76, sala 607, Centro, Vitória/ES, doravante denominado **SINDIOPE**S; **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República, nº 10, Centro, Vitória/ES; **SUPPORT - SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES; **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico de Aguiar, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES; e **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Vitória/ES; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Serve o presente Termo Aditivo para inserir o item 2.G. no ANEXO III – CONFERENTES, com a seguinte redação:

“2.G. Apesar de não se aplicar Conferente Ajudante na composição de outras fainas além de contêiner, granito e siderúrgico, na operação específica de navios multi-cargas, em que haja movimentação em pelo menos umas destas três fainas, de forma a proporcionar melhor condição operacional ao mesmo, o Conferente Ajudante poderá trabalhar para todo o navio. Desta forma, quando trabalhar para todo o navio, sua remuneração terá como referência o terno de maior ganho dentre todos os ternos do navio e não apenas dentre aqueles cuja composição contemple o Conferente Ajudante. 

- i. O previsto nesta cláusula aplica-se a partir da primeira requisição feita pelo TVV ao OGMO após data de assinatura deste termo aditivo.”



CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e anexos que não conflitarem com o presente Termo Aditivo permanecem em vigor nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2014.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 26 de setembro de 2013.



Log-In Logística Intermodal / Terminal de Vila Velha S.A.
Anderson da Silva de Carvalho – CPF nº 037.485.907-84



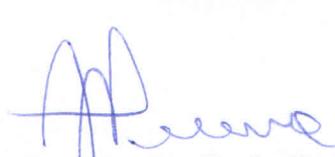
Log-In Logística Intermodal / Terminal de Vila Velha S.A.
Watson Barros Valamiel – CPF nº 570.606.906-97



Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo
Watson Barros Valamiel – CPF nº 570.606.906-97
Presidente



Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga
nos Portos do Estado do Espírito Santo
Sérgio Antônio Dias da Silva- CPF nº 318.021.097-49
Presidente



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios
do Estado do Espírito Santo
José Adilson Pereira- CPF nº 886.617.507-25
Presidente

**SUPPORT - Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e
com Vínculo Empregatício nos Portos no Estado do Espírito Santo
Ernani Pereira Pinto – CPF nº 726.541.987-15
Presidente**

**Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos
Trabalhadores na
Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo
Josué King Ferreira – CPF nº 230.709.005-34
Presidente**